



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 31/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

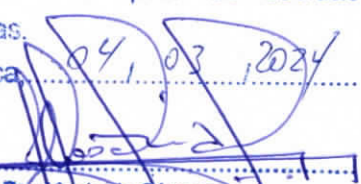
Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 04/03/2024


Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 04/03/2024


Presidente da Câmara

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 427, de 20 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência e alerta epidemiológico no município, caracterizados pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA E JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja informado quais serão as medidas práticas que estão sendo adotadas para o combate à Dengue, bem como quais serão os procedimentos que a Secretaria da Saúde ainda irá adotar.

Justificativa:

A necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para combater a dengue é crucial devido aos impactos significativos que essa doença pode ter na saúde pública. A dengue é uma doença viral transmitida principalmente pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, e pode causar sintomas graves, como febre alta, dores musculares intensas, além de complicações potencialmente fatais, como a dengue hemorrágica.

A abordagem para combater a dengue deve ser multifacetada e envolver a colaboração de governos, organizações de saúde, comunidades locais e indivíduos. A implementação rápida de medidas eficazes pode ajudar a reduzir a incidência da dengue e mitigar seus impactos na saúde pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024


Francisco de Assis Nunes da Silva


Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADORES



DECRETO Nº 427, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município, caracterizados pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Considerando o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, já caracterizado como situação de epidemia, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de mobilização da população para o combate à infestação do mosquito *Aedes aegypti*; e

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Santa Branca, em razão do elevado número de notificações dos serviços de saúde para quadros clínicos de Dengue.

Parágrafo único. A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º Em proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar o risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, sobretudo a recusa por parte do morador, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Termo de Notificação registrando os motivos da negativa ou a



DECRETO Nº 427, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

impossibilidade do acesso, inclusive se em razão de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso no imóvel.

Art. 4º Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades dessa pasta.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculado a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º Fica autorizada a mobilização de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Branca.

Art. 7º A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária local.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 20 de fevereiro 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.


CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos